



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.846, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Oficializa a criação do Complexo Poliesportivo Antonio Rodrigues de Carvalho "Toninho do Leilão".

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Sr. Antonio Rodrigues de Carvalho, (Toninho do Leilão) é reconhecido como grande empreendedor de Bertioga, tendo realizado os primeiros leilões no Município, já demonstrando à época qualidades excepcionais como cidadão destacado na criação de empregos no município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** tratar-se de empresário que sentiu em Bertioga a sua capacidade de ampliação também no ramo da construção civil, bem como na atividade de armazenamento de artigos para comercialização de diversos objetos, fomentando a alta decoração brasileira;

**CONSIDERANDO** que desde meados de 1990, o cidadão Toninho do Leilão, só faz engrandecer o nome de Bertioga por toda região, tendo se engajado também no ramo imobiliário, tendo contribuído grandemente para a própria história do Município de Bertioga;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica oficializada a criação do **COMPLEXO POLIESPORTIVO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO "TONINHO DO LEILÃO"**, que compreende o campo de futebol society, quadra poliesportiva, quadra de vôlei de areia, pista de skate, pista de caminhada e pista para salto em extensão, localizado na antiga Vila Militar, na Rodovia Rio-Santos, km 216+333,23m, no Bairro Jardim Vista Linda, em Bertioga/SP.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2017. (PA n. 8301/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.847, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Substitui representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, nomeado pelo Decreto Municipal n. 2.554, de 13 de julho de 2016.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente juntada aos autos do processo administrativo n. 6447/2010;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.554, de 13 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

*I – Governamental:*

*(...)*

*b) Secretaria de Meio Ambiente:*

*1. Douglas Pacheco Carnevale – titular; (NR)*

*1.1. (...)*”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de outubro de 2017. (PA n. 6447/2010)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 2.848, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 176.999,90 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças - SA; Segurança e Cidadania - SC; Saúde - SS e Assuntos Jurídicos - SJ;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 176.999,90 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	49	R\$ 25.000,00	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	54	R\$ 12.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.23.01	06.181.0101.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	460	R\$ 10.000,00	DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.25.01	10.122.0121.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	573	R\$ 16.000,00	DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.25.01	10.303.0123.2.065	4.4.90.52.00	01.000.0000	629	R\$ 1.999,90	COMPRA DE CADEIRA DE RODAS - SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.02	10.304.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	658	R\$ 100.000,00	COMPRA DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO KOMBI - SECRETARIA DE SAÚDE
01.27.01	03.092.0151.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	707	R\$ 12.000,00	DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE MENOR



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

						APRENDIZ
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 176.999,90</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	59	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	465	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	578	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.065	3.3.90.30.00	01.000.0000	628	R\$ 1.999,90	ORDINÁRIO
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.30.00	05.000.0000	653	R\$ 100.000,00	VINCULADO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 176.999,90</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de outubro de 2017.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
LAUDA 36 / 17 – COFT  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16.10.17 A 20.10.2017**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

7881/17 - VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTANA

7063/17 – EDMILSON DA SILVA LIRA

7285/17 – KAREN DO NASCIMENTO MONTEIRO

7860/17 – EDGAR PISTELLI NOGUEIRA

7462/17 – MARIA CAROLINA ALEXANDRINO

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PRAZO 30 DIAS.

10568/14 – LELLO CONDOMINIOS

7940/17 – LUIZ FERNANDO DE CAMPOS JOSE – NADA A DEFERIR, POIS AS EXIGENCIAS SÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

7730/17 – PRAIA GRANDE CONSTRUTORA

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

7748/17 – MONTMANN & GOMES ENGENHARIA

6926/17 – SAN MAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO – BAIXA COM DATA DE 28/08/2017

4828/00 – MARIA CRISTINA RUIZ ALFONSO – BAIXA COM DATA DE 01/06/2006

15650/97 – SANDRO FRANCISCO CHAGAS – BAIXA COM DATA DE 28/09/2017

5090/07 – GILBERTO DAHER FERREIRA – BAIXA COM DATA DE 31/12/09

6640/08 – LUCINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO – BAIXA COM DATA DE 27/04/17

ALTERAÇÃO CADASTRAL E REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL– DEFERIDOS

7450/17 – H & G RUFINO ADM DE CONDOMINIOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS

10428/14 – CERFIS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO FISICA

3124/14 – E SS SIQUEIRA – ME

8180/09 – GERALDO MAGELA DA SILVA PEREIRA

148/08 – TICIANA DE ANDRADE DEIAB

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NF – DEFERIDO

7396/17 – LAGUNA DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

**SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA  
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA  
Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS  
PARTICULARES-COAL  
DE 05 a 18.10.2017.**

**PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

**51.072/87-7377/17** MARIA SELVA MARTINEZ FERNANDES SCOTTON. Em 05.10.17; **2721/10 (PETIÇÃO N.º 5413/17)** DÉCIO LOPES. Em 05.10.17; **7804/17** LILIAN CRISTINA ALVES GAVAZZI NASCIMENTO. Em 05.10.17; **4888/01-10.784/15 (PETIÇÃO N.º 5473/17)** SERGIO MOREIRA. Em 06.10.17; **5087/17** MARA LUCIA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS. Em 10.10.17; **9468/11-5232/16 (PETIÇÃO N.º 5156/17)** CAIO SANTOS SIQUEIRA. Em 10.10.17; **7875/17** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. Em 10.10.17; **4376/04-3892/11 (PETIÇÃO N.º 5513/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 11.10.17; **50.157/82-2026/15 (PETIÇÃO N.º 5349/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 16.10.17; **98047/10-7763/15 (PETIÇÃO N.º 5562/17)** VAGNER BERNARDO E OUTRO. Em 16.10.17; **8392/16 (PETIÇÕES N.ºS 3545/16 E 5348/17)** JAIRO RODRIGUES BATISTA. Em 18.10.17.

**VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2  
COORDENADOR-COAL**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 05/10/2017 A 18/10/17.

### CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo n°s: 821/99-6424/16 CELIA FERREIRA ROCHA. EM 05/10/17; 6067/17 MIRTES ZAMBARDINO. EM 05/10/17; 51780/86-6471/17 AMER JOSE FERES. EM 05/10/17; 11264/70-1236/17 JOSE EDUARDO VILELA CARCELES. EM 06/10/17; 2992/01-6378/17 TAKAMURA ADM E PARTICIPAÇÕES. EM 09/10/17; 7048/17 VIVIAN GISLENE SOBRAL. EM 09/10/17; 4601/17 VIKTORIA GENI LEBENDING. EM 09/10/17; 2103/93-3772/17 MARCIO DA CONCEIÇÃO. EM 10/10/17; 6780/17 SIMONE RIBEIRO DA SILVA. EM 11/10/17; 50814/83-5687/17 NELSON DA COSTA MARCOLINI. EM 17/10/17; 6150/17 ALEXANDRE BERBEL. EM 17/10/17; 51002/88-5669/17 NELSON DE FREITAS RAMOS. EM 17/10/17.

### CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n°s: 3017/99-9007/15 LUCILIA DE SOUZA. EM 10/10/17; 6391/95-11013/15 VALDIVINO LOPES RIBEIRO. EM 11/10/17.

### REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;  
Processo n°s: 17392/97-8950/16 MARCELO CEZAR CARLOS. EM 05/10/17; 3363/17 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC. EM 10/10/17; 4763/00-5694/17 MICHEL PANTALEON BARROSO FELISBERTO. EM 11/10/17; 4426/94-5665/17 WAGNER CARLOS DA SILVA. EM 11/10/17; 6605/09-6172/17 JORGE LUIS SIRAQUE. EM 17/10/17.

### COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 7939/02-5075/17 THAIS FERNANDA MAGALHÃES CARVALHO RIERA. EM 05/10/17; 1894/14-11703/15 EDILSON DIAS DA ROCHA. EM 05/10/17; 26957/69-7142/17 PROBERD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 05/10/17; 23854/92-11617/15 ELEN MARIA GUEDES SIQUEIRA DE SOUZA. EM 05/10/17; 7422/17 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO. EM 05/10/17; 51449/87-2020/16 NEWTON PAULO ESPOSITO. EM 05/10/17; 6646/17 ANDRE LUIZ HASSELBACH ASSAD. EM 05/10/17; 1308/99-1239/17 ANA MARIA GAUCHAT DIAS. EM 05/10/17; 53532/91-7500/15 MARIA DOLORES QUINTANS FERNANDEZ. EM 05/10/17; 7048/17 VIVIAN GISLENE SOBRAL. EM 05/10/17; 52787/91-7841/16 AMILCAR SOUROPIRES FERREIRA. EM 05/10/17; 4763/00-5694/17 MICHEL PANTALEON BARROSO FELISBERTO. EM 06/10/17; 4426/94-5665/17 WAGNER CARLOS DA SILVA. EM 06/10/17; 2863/02-6385/17 MACUS VINICIUS BARBOSA INNOCENCIO. EM 09/10/17; 11473/15 MARIO MASARU KANASHIRO. EM 09/10/17; 56668/92-6031/17 BOAVENTURA NELSON DE ALMEIDA. EM 09/10/17; 6780/17 SIMONE RIBEIRO DA SILVA. EM 09/10/17; 3597/09-2126/17 ROBSON FERREIRA BORGES. EM 09/10/17; 50784/90-6659/17 NILTON DE SOUZA. EM 09/10/17; 207/93-5195/17 RICARDO LUIS DI GESU. EM 09/10/17; 4202/17 GENILSON ARCELINO DA SILVA. EM 09/10/17; 4001/02-5542/17 NELSON ZACARIAS DE CERQUEIRA. EM 09/10/17; 8982/07-7200/17 JOSUE FERRAZ PAES. EM 10/10/17; 3853/15-5767/17 NIVALDO ABILIO RIBEIRO. EM 10/10/17; 2212/03-4829/17 MARIA JOSEFA DOS SANTOS. EM 10/10/17; 7871/17 FLAVIA MARIA SALUSTIANO. EM 10/10/17; 13079/96-4418/16 JOÃO ALFREDO DA SILVA. EM 10/10/17; 4174/17 LUIZ MATIAS DOS ANJOS. EM 11/10/17; 52894/88-7009/17 CELSO MANOEL VIEIRA. EM 11/10/17; 51141/88-8085/16 CRISTIANE SOARES DE SOUZA. EM 11/10/17; 50261/85-11563/15 ALCINDO REGADO FERNANDES EIRAS. EM 11/10/17; 4359/08-3367/17 CONDOMINIO HANGA ROA II. EM 11/10/17; 52019/89-7190/17 VICENTE ZUNIGA CRUZ. EM 11/10/17; 6646/17 ANDRE LUIZ HASSELBACH ASSAD. EM 11/10/17; 10373/10 WAGNER MIRANDA GOMES E OUTRA. EM 11/10/17; 5404/17 JAIR TADEU ROSA. EM 11/10/17; 4106/01-3729/16 SILAS DE ARRUDA CAMARA. EM 17/10/17; 6177/98-7644/11 F.J.



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

INCORPORADORA LTDA. EM 17/10/17; 20039/97-4790/17 JOSE ROBERTO CINCERRE. EM 17/10/17; 20039/97-4790/17 JOSE ROBERTO CENCERRE. EM 17/10/17; 53017/88-5795/17 DANIELA HELENICE DANELUZZI SUTTO. EM 17/10/17; 10819/11-6430/17- MITRA DIOCESANA DE SANTOS, em 17.10.17; 53150/88-8780/15- JOÃO DIAS DE ARAUJO, em 17.10.17; 9369/09-5966/17- CITY MAR IMOVEIS LTDA, em 17.10.17; 7939/02-5075/17 THAIS FERNANDA MAGALHÃES CARVALHO RIERA, em 17.07.17; 53695/91-5235/16 ORLANDO TEIXEIRA FIGUEIREDO. Em 18.10.17; 6566/01-571/17 CONCEIÇÃO HELENA LEONCIO GARCES. Em 18.10.17; 4202/17 GENILSON ARCELINO DA SILVA. Em 18.10.17; 51362/91-8278/16 (PETIÇÃO N.º 5484/17) MARCOS BATISTA DE HOLANDA. Em 18.10.17.

### SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: 5456/08- PETIÇÃO 5244/17 IVETE VERNIER PACHECO. EM 05/10/17; 7759/17 ALFREDO AZEVEDO KOBBAZ. EM 09/10/17; 6566/01-571/17 CONCEIÇÃO HELENA LEONCIO GARCES. EM 10/10/17; 7590/16 WILFIED KLASSEN. EM 10/10/17; 53695/91-5235/16 ORLANDO TEIXEIRA FIGUEIREDO. EM 11/10/17; 7860/17 EDGAR PISTELLI NOGUEIRA. EM 11/10/17; 5090/07 GILBERTO DAHER FERREIRA. EM 11/10/17; 7728/17 MICHELE DE ARRUDA DA COSTA. EM 11/10/17; 7404/17 THALITA PATERLINE FELIPE. EM 17/10/17; 6641/10 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS. EM 17/10/17; 4410/02 (PETIÇÃO N.º 5483/17) CARLOS HENRIQUE DE LIMA, À SEFT. Sim como requer. Em 17.10.17; 8041/17 JOÃO VICENTE RODRIGUES DA SILVA – ME, À SEFT. Sim como requer. Em 17.10.17.

### INDEFERIDO:

Processo n.ºs: 4095/99-6007/17 JULIANO FERNANDES DA COSTA. EM 05/10/17; 3896/04-10142/15 CLEITIANE RODRIGUES TINOCO. EM 05/10/17; 1792/93-3999/17 PETIA MICHAEL FERNANDES DUARTE. EM 05/10/17; 5456/08- PETIÇÃO 4972/17 IVETE VERNIER PACHECO. EM 05/10/17; 2363/11-1818/17 JERONIMO ANTONIO CARLOS. EM 05/10/17; 50183/89-3548/17 VALDOMIRO ROMAN DA SILVA. EM 05/10/17; 2799/99-6436/17 MARIA ELISA FONSECA FERREIRA. EM 05/10/17; 11019/15 PAULO TOMITA. EM 05/10/17; 7809/12-4224/14 ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS AMIGOS DE GUARATUBA. EM 10/10/17; 2494/17 BOGDAN VILICIC NETO. EM 10/10/17; 52350/89-434/17 ASSOC.AMIGOS DA RSL. EM 10/10/17; 1636/13-5757/17 CINIRA MOLGORA AGUILAR. EM 11/10/17; 1352/94-7012/17 LIDIA TAMIKO SEBATA. EM 11/10/17; 50878/91-2470/17 NELSON CRESPO LUIZ. EM 17/10/17; 51699/87-2525/17- JOSE ALTAIR VENANCIO E BENEDITO MARIA DOS SANTOS, em 17.10.17.

### ARQUIVE-SE:

Processos n.ºs: 6282/12 ANTONIO TORIANI E OUTRA. EM 05/10/17; 7476/17 CLOVIS LUIZ DOTA. EM 05/10/17; 6817/95-5537/10 ISMAEL DIAS MARCONIE OUTRA. EM 05/10/17; 4621/074664/16 JOSE PASCOAL CHAVES. EM 05/10/17; 3992/2014 FRANCISCO MENDES DE SOUZA. EM 05/10/17; 61169/92-5956/16 JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO. EM 05/10/17; 51857/88-5922/04 TATSUO HIGA. EM 05/10/17; 51155/85-3305/13 JOSE CARLOS CATTO. EM 05/10/17; 7726/17 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. EM 05/10/17; 7152/17 HELIO FRITZ KIESSLING. EM 05/10/17; 1688/94-6596/15 EDSON SANTANA DA SILVA. EM 09/10/17; 14199/96-6783/17 NOEL DE MOURA E SILVA JR. EM 09/10/17; 5567/17 RENATO SCARABELLO CUOGHI. EM 09/10/17; 8394/06-10731/15 MARIA HELENA DANTAS POSSP. EM 10/10/17; 6352/05-4712/07 FLAVIA MARIA FERREIRA ALVES GUIMARÃES. EM 10/10/17; 5263/04-8144/14 JOSE ALVES LAFAYETTE. EM 11/10/17; 50178/89-1689/13 EDNO FERREIRA DOS SANTOS. EM 11/10/17; 50959/88-10521/15 SONIA MARIA FALIP ROSELL. EM 11/10/17; 51069/82-9902/15 ADALBERTO AUGUSTO FERREIRA. EM 11/10/17; 50086/81-3074/13 RUBENS MASSAMI MATIY. EM 17/10/17; 4332/17 GILBERTO CELSO MILANESIO. EM 17/10/17; 10004/14 PRAIANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. EM 17/10/17; 6546/15 ANNA TERESA RAMUS. EM 17/10/17; 3692/09-1997/14 HERALDO JESUS MARQUES DA SILVA. EM 17/10/17; 4376/04-3892/11 IVANI DOS SANTOS MATEUS. EM 17/10/17;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

3474/04- RUBEN DEL RIO GONZALEZ, em 17.10.17; 2721/10-DECIO LOPES, em 17.10.17; 2251/93-8731/15 LUIS CARLOS GALVÃO. Em 18.10.17; 52718/89-11094/15 ASTOLPHO BERNARDES DOS SANTOS. Em 18.10.17; 4057/09-6632/12 (PETIÇÃO N.º 3644/17) ANA MEIRE OLIVEIRA DE AGUIAR. Em 18.10.17; 9891/12-7831/14 ADNAILTON PRATES DOS SANTOS. Em 18.10.17; 11512/15 MARISTELA VILAS BOAS FRATUCCI. Em 18.10.17; 11462/15 MARCIA ESPERANÇA ALVAREZ MEDINA FERREIRA. Em 18.10.17; 1489/11-265/13 MARCO AURELIO QUEIROZ E OUTRO. Em 18.10.17; 3255/15-11471/15 SEVERINA JANUÁRIA MUNIZ. Em 18.10.17; 8191/11 LUCINAIDE JUSMERINA DE AMORIM RODRIGUES. Em 18.10.17; 5143/11-11032/15 JORGE BASILIO DEMIGLIANO. Em 18.10.17; 51960/89-8051/16 OLGA APARECIDA LUIZ. Em 18.10.17; 10707/15 EDISON FERNANDO DA SILVA. Em 18.10.17; 795/08-11238/15 WALTER GALETTO NETO. Em 18.10.17; 3289/02-7754/15 ITACIR ROBERTI E OUTRO. Em 18.10.17; 587/93-10475/14 MAURICIO BRUNELLI. Em 18.10.17; 4216/09-11605/15 LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO. Em 18.10.17; 1893/14-11589/15 ERIVANIA LUIZA DA SILVA MORAES. Em 18.10.17; 4916/05-11203/15 LENIR DAMAS DOS SANTOS. Em 18.10.17; 3149/01-8616/15 CONDOMÍNIO PALMA DE MALLORCA. Em 18.10.17; 2300/00-11585/15 ALEXANDRE OSTAPENCO. Em 18.10.17; 2924/99-817/17 VALDIR BRITO DE MEDEIROS. Em 18.10.17; 51145/89-1898/17 SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA. Em 18.10.17; 8559/01-7629/16 VERA LÚCIA CARIDÁ MAGRI. Em 18.10.17; 50495/88-11419/15 JOSE CARLOS MENEGUELLI. Em 18.10.17; 46348/92-11483/15 ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO. Em 18.10.17; 4149/10-11254/15 JOÃO NILTON SALOMÃO. Em 18.10.17; 50739/83-11307/15 PEDRO COLICHINI JUNIOR. Em 18.10.17; 10142/12 ROGÉRIO CARLOS SEVERO. Em 18.10.17; 5945/04-11110/15 AGENOR JOSE DE LIRA. Em 18.10.17; 3556/15 MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA. Em 18.10.17; 54488/91-3283/17 ROBERTO VARGAS MAIRENA. Em 18.10.17; 4451/01-11161/15 LUIS CARLOS HERRERA. Em 18.10.17; 50373/83-11529/15 QUIRINO ALVES CARNEIRO FILHO. Em 18.10.17; 1900/94-5949/16 EDSON ROLDÃO DIAS. Em 18.10.17; 6308/07-4804/16 JOSÉ HILDO LIMA DA SILVA. Em 18.10.17; 5552/11-8461/15 ADEMIR MANOEL. Em 18.10.17; 57153/92-9114/11 JOÃO ALBINO ROBLES. Em 18.10.17; 52233/88-10910/15 NATALE VIEIRA DANELLI. Em 18.10.17; 7209/02-10439/15 ARIANE VEJA NEPOMUCENO. Em 18.10.17; 983/05-11219/15 JOSE PEREIRA DA ROCHA. Em 18.10.17; 3649/07-11648/15 PAULO PIRES DE AVILA. Em 18.10.17.

#### EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa. Processos n.ºs: 3290/01-7130/15 GILDETE DIAS RIBAS E OUTROS. EM 05/10/17; 11348/15 MARIA ELZA BEZERRA DOS SANTOS. EM 05/10/17; 11010/15 CAMILA RACHID SANTANA. EM 05/10/17; 4330/04-11314/15 LUIS FERREIRA. EM 17/10/17.

#### RESOLVIDO PELO PROCESSO N.º 8278/16:

Processo n.º: 51362/91-7718/16 MARCOS BATISTA DE HOLANDA. Em 18.01.17.

#### REVOGO O DESPACHO DE 03/10/17:

Processo n.º: 7657/11-8156/15 EDMARA OLIVIERA LIMA. EM 05/10/17.

#### UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processos n.ºs: 4890/95-10223/15-JOSE APARECIDO O FERNANDES, em 17.10.17.

#### NADA HÁ QUE RECONSIDERAR:

Processo n.º: 7200/00-6486/17 CRISTIANE MARIA ALY DA SILVA GOMES. EM 05/10/17.

#### ALVARÁ AVULSO:

Processo n.º: 7066/17 WALDIR PIEDADE DA SILVA. EM 06/10/17.

**EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787**  
**Chefe de Divisão da COAL(SEAL)**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

*Institui Normativa para disciplinar ações voltadas para o Uso Racional de Água no âmbito da Administração Pública do Município de Bertioga.*

O Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o consumo de água, evitar o desperdício por meio de ações tecnológicas, monitoramento e medidas de conscientização dos usuários dos prédios da administração pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar ações voltadas para o Uso Racional de Água no âmbito da Administração Pública, a ser instituída por meio do Sistema de Gestão de Uso da Água.

**Art. 2º** Deverá ser constituído Grupo de Trabalho - GT por representantes das Secretarias de Governo, de Administração, de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos para a elaboração e implementação do Sistema de Gestão de Uso da Água nas respectivas unidades prediais públicas, considerando a propositura de alternativas tecnológicas, institucionais e educacionais, observando minimamente as seguintes etapas:

I - avaliação técnica preliminar para conhecimento do sistema hidráulico e perfil de consumo das unidades prediais;

II - avaliação das demandas de água, observando o tipo de uso e as quantidades ao longo de um ciclo anual;

III - avaliação de oferta de água, com levantamento de todas as possíveis fontes de abastecimento em qualidade para atender os diversos tipos de usos das unidades prediais, priorizando sempre que possível a introdução de tecnologia que visa minimizar a demanda por água potável;

IV - estudo de viabilidade técnica e econômica;

V - indicador de consumo de água para cada unidade predial;

VI - sistema de gestão de águas nos prédios públicos; e

**Art. 3º** Caberá aos gestores responsáveis dos respectivos prédios públicos municipais, garantir institucionalmente o cumprimento das responsabilidades previstas nesta Normativa, devendo em 30 (trinta) dias adotar as seguintes medidas:

I - realizar monitoramento diário de leitura do consumo de água com geração de relatórios trimestrais a ser encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente;

II - acionar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos quando constatado aumento repentino de consumo de água;

III - providenciar a substituição ou manutenção dos equipamentos hidráulicos danificados;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

IV - dar publicidade dos resultados em termos relevantes e impactantes, como economia financeira, economia de água para os demais servidores e usuários por meio de murais e publicações periódicas.

**Art. 4º** A Secretaria de Serviços Urbanos deverá, além de atender as demandas a serem apontadas no Sistema de Gestão de Águas nos Prédios Públicos, intervir em tempo, nos reparos emergenciais que visam interromper as perdas de água no sistema hidráulico e acompanhar o monitoramento de consumo.

**Art. 5º** Caberá a Secretaria de Meio Ambiente:

I - elaborar e implantar um plano de capacitação dos gestores públicos responsáveis pelas respectivas unidades prediais públicas;

II - realizar intervenções nas unidades de alto consumo de água considerando a meta de consumo per capita mensurado para cada unidade;

III - desenvolver peças de educomunicação de maneira a auxiliar o melhor entendimento dos sistemas hidráulicos bem como orientações de boas práticas para o uso racional de água;

IV - fortalecer a comunicação interna acerca do Sistema de Gestão de Uso da Água.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar anualmente relatório sobre o Sistema de Gestão de Uso da Água.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bertioga, 16 de outubro de 2017. (P.A. n. 832/2017)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite** e o Secretário de Meio Ambiente, **Marco Antonio de Godoi**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor público municipal **LEANDRO DOS SANTOS LIMA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2042, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 17 de outubro de 2017.**

**Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**Secretário de Segurança e Cidadania**

**Marco Antonio de Godoi**  
**Secretário de Meio Ambiente**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente, **Marco Antonio de Godoi** e o Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

### RESOLVEM:

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor público municipal **JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA FILHO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 421, da Secretaria de Meio Ambiente – SM, para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 17 de outubro de 2017.**

**Marco Antonio de Godoi**  
Secretário de Meio Ambiente

**Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
Secretário de Segurança e Cidadania



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 513, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, por até 06 (seis) meses, a partir de 02 de outubro de 2017, retribuição pecuniária ao servidor **PETER GADES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1812, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 18 de outubro de 2017. (PA n. 1355/17)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Confere autorização de uso de próprio público à Sparta Events, para o fim que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 8021/17, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado à **SPARTA EVENTS**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.561.167/0001-85, com sede na Rua A, n. 586, no Bairro Jardim Ana Paula, em Bertiooga/SP, o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização de evento musical, de grande porte, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta autorização vigorará de 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Em contrapartida pelo uso gratuito do próprio público, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 8021/17, a SPARTA deverá:

a) fazer a inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação, seja em redes sociais, propagandas audiovisuais, chamadas de rádio e material impresso, com a inscrição **REALIZADO COM O APOIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**;

b) fazer a inserção de vídeo institucional (tempo de duração de 3 a 4 minutos) de divulgação do Município, imediatamente antes da abertura do show principal e logo após o encerramento;

c) disponibilizar 05 (cinco) camarotes para comercialização pelo Fundo Social de Solidariedade; e

d) patrocinar **show de réveillon**, disponibilizando para tanto palco, som/banda, iluminação e banheiro químico.

**Art. 4º** Esta autorização não desobriga a SPARTA EVENTS do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 18 de outubro de 2017. (PA n. 8021/17)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SPARTA EVENTS**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.561.167/0001-85, com sede na Rua A, n. 586, no Bairro Jardim Ana Paula, em Bertioga/SP, doravante denominada apenas **SPARTA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 8021/17, o **MUNICÍPIO** confere à **SPARTA** o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização de evento musical, de grande porte, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **SPARTA** deverá recolher os **EMOLUMENTOS** e **TAXAS** decorrentes da atividade, bem como o pagamento das **DESPEAS DE ÁGUA E LUZ**, além dos **TRIBUTOS MUNICIPAIS** eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

### CLÁUSULA QUARTA

A **SPARTA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

### CLÁUSULA QUINTA

A **SPARTA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**Parágrafo único.** A **SPARTA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

### CLÁUSULA SEXTA

**Parágrafo único.** Em contrapartida pelo uso gratuito do próprio público, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 8021/17, a **SPARTA** deverá:

a) fazer a inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação, seja em redes sociais, propagandas audiovisuais, chamadas de rádio e material impresso, com a inscrição **REALIZADO COM O APOIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

b) fazer a inserção de vídeo institucional (tempo de duração de 3 a 4 minutos) de divulgação do Município, imediatamente antes da abertura do show principal e logo após o encerramento;

c) disponibilizar 05 (cinco) camarotes para comercialização pelo Fundo Social de Solidariedade; e

d) patrocinar **show de réveillon**, disponibilizando para tanto palco, som/banda, iluminação e banheiro químico.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **SPARTA** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da autorização e não tendo a **SPARTA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 8021/17)

**ENG.º CAIO MATHEUS**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## SPARTA EVENTS

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 515, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite** e o Secretário de Meio Ambiente, **Marco Antonio de Godoi**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, o servidor público municipal **JONAS DOMINGOS FILHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2210, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de outubro de 2017.**

**Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**Secretário de Segurança e Cidadania**

**Marco Antonio de Godoi**  
**Secretário de Meio Ambiente**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de setembro de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ISRAEL SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 296, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 19 de outubro de 2017. (PA n. 1219/04)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## **PORTARIA N. 517, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 -**

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 6265/2016, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.